Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **050** ***Pilões**, Sexta-feira, **01** de **Outubro** de **2021.*** Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 111/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII e XI c/c art. 88, II, "a" e "e", da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei n° 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA**, CPF n° 043.234.354-79, leiloeiro oficial do Município, para atuar sem prejuízo de suas atribuições no Leilão n°. 002/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se;

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 01 de Outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 112/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII e XI c/c art. 88, II, "a" e "e", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída uma Comissão Especial de Avaliação dos Valores de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pilões/PB.

Art. 2 ° - A Comissão é composta pelos membros, sob a presidência do primeiro:

- **João Antônio Soares da Silva** – CPF: 075.654.384-30 (Vereador)
- Antônio Mateus da Silva – CPF: 061.952.164-37 (Vereador)
- Gilliardo Porfirio de Oliveira – CPF: 030.301.194-75 (Motorista)
- Fernando Cordeiro de Lima – CPF: 977.529.164-04 (Mecânico)

Art. 3° - Compete à Comissão avaliar os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, que serão colocados à disposição mediante a realização de hasta pública, devendo proceder para tanto, com a descrição destes, buscando através dos meios disponíveis, a apuração do seu real valor para divulgação em edital confeccionado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - A Comissão é instituída em caráter especial e temporária, com prazo de 30 (dias) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único – Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencentes ao patrimônio do Município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a este.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 01 de Outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 113/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII e XI c/c art. 88, II, "a" e "e", da Lei Orgânica do Município e da Lei Nº. 144/2009 de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **CARLOS ALBERD FERNANDES DE SOUZA**, CPF: 131.505.154-08, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, CADASTROS E CONTROLE DE PROCESSOS,** símbolo código PMP-CHD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente PORTARIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 01 de Outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional